



Ofício nº 111/2025

Marapanim (PA), 10 de março de 2025.

**Exmº. Sr.
Cleiton Anderson Ferreira Dias
Prefeito Municipal de Marapanim**

Sr. Prefeito

Inicialmente cumpre reiterar que, para atender as necessidades da Administração, foi necessária a deflagração de processo de INEXIGIBILIDADE nº 03/2021, fundamentada na Lei Federal 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM COMPOSTAS PELAS SEGUINTE UNIDADES GESTORAS PREFEITURA MUNICIPAL; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE; FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Em 31 de março de 2025, o Município de Marapanim, encerrará o 4º quarto Termo Aditivo de Prazo aos Contratos de nº 04, 05, 06, 07 e 08, com a empresa ASSESSORIA CONTÁBIL, EMPRESARIAL, PÚBLICA E DO 3 SETOR EIRELI, CNPJ nº 08.055.908/0001-04, sediada na Rua Joaquim Nabuco nº 89 – Bairro de Nazaré, CEP: 66055-300, Belém/PA, com prazo de vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025, podendo ser prorrogado conforme prevê art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que justificado.

Desde a assinatura do contrato até a presente data, a contratada tem cumprido com todas as obrigações pactuadas, trazendo benefícios à contratante, uma vez que os valores contratados continuam de acordo com os praticados no mercado.

No entanto, considerando que o 4º Termo Aditivo de Prazo aos contratos nº **04, 05, 06, 07 e 08**, é até o dia 31 de março de 2025, torna-se imprescindível a prorrogação do prazo de vigência para o **período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025**, nos termos da Lei nº 8.666/93, para que a Administração Pública não sofra prejuízos no exercício de suas atividades.

De acordo com justificativa da empresa, ora anexada, a mesma concorda com aditamento do contrato, com vistas a atender as necessidades da Administração Pública, mantendo o valor originalmente pactuado, razoável com os preços praticados no mercado.

Desta forma, visando a continuidade da prestação de serviços, cuja a eficiência e aprovação são cristalinas, além do que compatível com as ofertas de mercado, venho



requerer a V.Ex^a, autorização para celebrar o 5º Termo Aditivo dos contratos nº 04, 05, 06, 07 e 08, para prorrogar a vigência do contrato para o **período de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026**, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, consubstanciado razão de interesse público relevante.

Na oportunidade, integram esta requisição, cópia dos contratos nº 04, 05, 06, 07 e 08 e ofício da empresa, juntamente com as certidões atualizadas.

Na certeza de que seremos atendidos, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


Paulo Ronaldo Silva da Costa
Secretário Municipal de Administração
PAULO RONALDO SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração